

Oficio nº 920/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 23 de julho de 2020.

Ref.: Requerimento nº 1088/20-CMV

Vereador Alécio Cau

Processo administrativo nº 10.540/2020-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Alécio Cau**, consultada as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1.- Qual será a destinação dos itens adquiridos ou a serem adquiridos pela municipalidade através do Processo de Compras 175/2020?

Resposta: Conforme a clausula 1ª, do Termo de Contrato nº 094/2020, que segue em anexo, o objeto do contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios, que serão utilizados na merenda escolar ofertada aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JUNIOR

Prefeito Municipal

SAnexo:12 cópias

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(VKC/vkc)



Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.787.678/0001-02, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP e CEP nº 13270-005, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, ORESTES PREVITALE JÚNIOR, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, MARKSON ELIANAI VIEIRA, pelo Secretário da Educação, ZENO REUDELL, doravante denominada simplesmente PREFEITURA e, do outro lado, a empresa RESERVA NATURAL IND. E COM. EIRELI - EPP, com sede Rua Jose Castanheira Filho, 11 – Taquaral, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, cep 13087-210, inscrita no CNPJ sob o nº 14.190.945/0001-28 neste ato, representada porMARIA DE FÁTIMA COLOBIALE ANTONIOLI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.869.703 e do CPF nº 090.940.898-07 residente e domiciliada em Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do PROCESSO DE COMPRAS Nº 175/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO CONTRATUAL:

Ciáusula 1ª. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, que serão utilizadas na merenda escolar ofertada aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Valinhos/SP, em conformidade com as especificações estabelecidas no **Anexo 1** – **Características do Objeto**, que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento:

COTA RESERVADA - DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP:

Item	Qtd.	Unid.	Material			
4	200.000	unidade	Pão tipo hot-dog 50g, rico em vitaminas e minerais, livre de gordura trans.			
5	1.250	pacote	Pão de forma integral, pacote com 500g, livre de gordura trans.			
6	25.000	unidade	unidade Mini bolo rico em vitaminas e minerais, sabores: abacaxi, coco, cenoura, chocol e laranja.			

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações e pelas Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária classificada sob o nº 12.306.0204.2.215 / 3.3.90.39.00 — Gestão de Serviços Educacionais / Material de Consumo.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Cláusula 4ª. Todas as condições técnicas e de fornecimento do objeto estão definidas no **Anexo 1 – Características do Objeto**.

 \S 1°. As quantidades descritas na Cláusula 1ª representam a $\underline{totalidade}$ do fornecimento.

§ 2º. A CONTRATADA deverá entregar o objeto de forma parcelada, semanalmente, de acordo com as quantidades solicitadas na ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Educação, durante o prazo de vigência contratual.

OPJ / MEV _____/ZR ____/RESERVA NATURAL_____



- **§ 3º.** O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** na Rua Americana, nº 498, Jardim Imperial, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 15h00min, exceto feriados e pontos facultativos.
- § 4°. O produto deverá ser transportado em veículo próprio, devidamente higienizado em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária do(s) produto(s).
- § 5º. Cabe ao servidor público responsável pelo recebimento, verificar se o(s) objeto(s) corresponde(m) ao descrito na Autorização de Fornecimento da **PREFEITURA**.
- § 6°. Ocorrendo a falta do produto, a **CONTRATADA** deverá comunicar <u>imediatamente</u> por escrito à **PREFEITURA**, para que sejam tomadas as devidas providências para a não paralisação do fornecimento.
- § 7º. Na entrega, o(s) produto(s) será(ão) conferido(s) item por item, de acordo com a nota fiscal e ordem de fornecimento, e NÃO POR VOLUME, obrigando-se a empresa responsável pela entrega a conferência dos itens.

Cláusula 5^a. As condições de higiene e segurança no transporte do(s) produto(s), bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação do mesmo.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

Cláusula 6ª. Fica condicionado o recebimento e a aceitação dos produtos à fiscalização da **PREFEITURA**, que conferirá no momento da entrega do produto no **Secretaria da Educação**, na qual o conferente deverá:

- 1. Verificar se as quantidades e embalagens conferem com as exigências constantes Cláusulas 1^a e 4^a do presente instrumento e Anexo 1 Características do Objeto;
 - 2. Verificar se a marca dos produtos corresponde aos descritos na Cláusula 16ª;
- 3. Verificar as condições de higiene e entrega dos produtos, inclusive quanto a conservação e manipulação, respeitando-se o disposto na Legislação pertinente.

Ciáusula 7ª. Caso o(s) produto(os) não corresponda(m) às especificações constantes da ordem de fornecimento ou estejam danificados pelo manuseio e/ou estocagem, ou apresente(m) qual(is)quer outro(s) vício(s) que impeça(m) a sua utilização, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) e substituído(s) pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas/penalidades previstas nas regras de instrumento convocatório e amparadas na Lei nº 8.666/93, e suas posteriores atualizações.

Cláusula 8ª. A inspeção e fiscalização pela PREFEITURA não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia do(s) produto(s).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 9ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelo fornecimento do objeto e obrigações decorrentes do disposto neste instrumento contratual.

Cláusula 10ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

OPJ / MEV / ZR / RESERVA NATURAL

 \times



Cláusula 11^a. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Cláusula 12ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 13ª. O valor total líquido do presente contrato é de R\$ 142.375,00 (cento e quarenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais)

DO FATURAMENTO:

Cláusula 14ª. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal / Fatura referente ao fornecimento do objeto do presente instrumento, <u>mediante entrega</u>, devendo a mesma ser apresentada junto à **Secretaria da Educação**, situada na Rua Americana, nº 498, Jardim Imperial, no município de Valinhos/SP e CEP 13276-485 para regular conferência e atesto, que encaminhará à **Secretaria de Licitações** da **PREFEITURA**, para processamento.

Cláusula 15ª. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal / Fatura, a **Secretaria da Educação** da **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS:

Cláusula 16a. O preço corresponde ao descrito no quadro abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	200.000	unidade	Pão tipo hot-dog 50r, rico em vitaminas e minerais, livre de gordura trans.	Re-Ali Junior	R\$ 0,59	R\$ 118.000,00
5	1.250	pacote	Pão de forma integral, pacote com 500g, livre de gordura trans.	Re-Ali Junior	R\$ 5,70	R\$ 7.125,00
6	25.0000	unidade	Mini bolo rico em vitaminas e minerais, sabores: abacaxi, coco, cenoura, chocolate e laranja.	Re-Ali Junior	R\$ 0,69	R\$ 17.250,00

Parágrafo único. Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, refeição, hospedagem, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

OPJ /MEV /ZR

__ / RESERVA NATURAL____

3



DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 17a. A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA efetuará os pagamentos à CONTRATADA, no prazo de vigência contratual, em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal / Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente e emitida regularmente conforme disposto na Cláusula 14ª deste instrumento.

Cláusula 18a. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal / Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 19^a. A vigência do presente instrumento poderá ser de até 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

DO REAJUSTE:

Cláusula 20ª. O preço, ora contratado, constante da Cláusula 16ª, não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 21ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente

Cláusula 22ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. Advertência por escrito; e,

2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo único. A multa estabelecida no item 2 desta cláusula, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à PREFEITURA, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes de pagamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Fone: (19) 3849-8000 - e-mail: imprensa@valinhor

Cláusula 23ª. A PREFEITURA poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à CONTRATADA.

Parágrafo único. A PREFEITURA poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

PAÇO MUNICIPAL - PALÁCIO INDEPENDÊNCIA - Rua Antonio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP: 13270-005



- 1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- 2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
- 3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela PREFEITURA, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
 - 4. Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, no todo ou em parte, e,
 - 5. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 24ª. A gestão e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato serão acompanhadas pelo Secretário da Educação, ZENO RUEDELL, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 25a. Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Fone: (19) 3840-8000 .

PAÇO MUNICIPAL - PALÁCIO INDEPENDÊNCIA - Rua Antonio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP: 13270-005



E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente **TERMO DE CONTRATO Nº 094/2020**, digitado em 06 (seis) laudas e firmado em 4 (quatro) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da **Secretaria de Licitações** da **PREFEITURA**, a terceira via será encaminhada à **Secretaria da Educação** e a quarta via será entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos, 22 de junho de 2020.

Pela PREFEITURA:

ORESTES PREVITALE JUNIOR

Prefeito Municipal

MARKSON ELIANAI VIEIRA

Secretário de Licitações

ZENO PUÈDELL Secretário da Educação

Pela CONTRATADA:

RESERVA NATURAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

actorio de Farma coloside Anpres

Maria de Fátima Colobiale Antonioli



ANEXO 1 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 175/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

CERTAME LICITATÓRIO: Pregão Presencial com RESERVA DE COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, que serão utilizadas na merenda escolar ofertada aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Valinhos/SP, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Anexo.

2 - DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

COTA RESERVADA - DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP:

Item			Material
1	1 200.000	unidade	Pão tipo hot-dog 50g, rico em vitaminas e minerais, livre de gordura
	200.000		trans.

- 2.25. Pão tipo hot-dog vitaminado: Obtido pela cocção em condições técnicas adequadas de massa preparada com os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, fermento biológico e gordura vegetal. Emulsificantes: Ésteres de mono e diglicerídeos diacetilado com ácido tartárico, estearoil-2-lactil lactato de cálcio e polisorbato. Melhoradores de farinha: ácido ascórbico. Conservador: Propionato de Cálcio. Vitaminas A, B1, B2, B3, B5, B6 e minerais ferro e zinco. **CONTÉM GLÚTEN**. Conforme RDC 344 de 13/12/2002 / RDC 54 de 12/11/2012.
- 2.26. Características físico-químicas (centesimal): Valor energético (kcal): mínimo 232kca; vitamina A: mínimo 360µg; carboidratos: mínimo 50g; vitamina B1: mínimo 0,72mg; proteínas: mínimo 6,2g; vitamina B2: mínimo 0,78mg; gorduras totais: máximo 2,6g vitamina B3: mínimo 9,6mg; gorduras saturadas: 0,7g; vitamina B: mínimo 3mg; gordura trans: <0,01g; vitamina B6: mínimo 0,78mg; fibra alimentar: 1,9g; ferro: mínimo 8,4mg; sódio: máximo 522mg; zinco: mínimo 4,2mg; umidade: máximo 38%. Toxicologia: corantes artificiais: Conforme RDC 383 de 05/08/1999.
- 2.27. Características microbiológicas (conforme RDC 12 de 02/01/2001):

Coliformes a 45°C: Salmonella sp:

Sujidades:

 $<1.0 \times 10^{1} UFC/q$

Ausência em 25g

2.28. Características microscópicas:

Identificação Histológica:

Presença Ausência

2.29. Peso por unidade: 50g:

2.30. Embalagem primária: Saco plástico de polietileno (PE), transparente, atóxico, resistente, fechado contendo 08 unidades ou 400g.

2.31. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçado, com abas superiores e inferiores, com miolo pnalulado semi-kraft, e externo com acabamento Kraft, lacrada com fita adesiva plastificada contebeto 80 unigades ou 4kg

/ RESERVA NATURAL PAÇO MUNICIPAL - PALÁCIO INDEPENDÊNCIA - Rua Ántonio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP: 13270-005



2.32. Prazo de validade/peso unidade/embalagem primária/secundária: todos.

2.32.1. O produto deverá ter validade mínima de 08 (oito) dias, sendo que o mesmo deverá ter validade não inferior a 80% para consumo no ato da entrega;

2.32.2. Peso mínimo: 50g, máximo de 0,55g;

2.32.3. Embalagem inicial em sacos plásticos atóxicos em polipropileno transparente, fechados com 05 a 10 unidades por pacotes e reembalados em caixas de papelão reforçado com 50 a 100 unidades.

Item	Qtd.	Unid.	Material
	1.250	pacote	Pão de forma integral, pacote com 500g, livre de gordura trans.

2.33. Pão de forma integral, obtido pela cocção em condições técnicas adequadas de massa preparada com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, fibra de trigo, açúcar, sal, gordura vegetal e cevada integral. Emulsificantes: Esteres de mono e diglicerídeos diacetilado com ácido tartárico, estearoil-2-lactil lactato de cálcio e polisorbato. Melhoradores de farinha: ácido ascórbico. Conservador: Propionato de Cálcio. CONTÉM GLÚTEN. Conforme RDC 344 de 13/12/2002.

2.34. Características físico-químicas (centesimal):

valor energético (kcal): mínimo 202g; carboidratos: mínimo 40g; proteínas: mínimo 6,4g; gorduras totais: máximo 2,6g; gorduras saturadas: máximo 0,7g; gordura trans: <0,01g; fibra alimentar: mínimo 4,0g; sódio: máximo 522mg; umidade: máximo 38%; toxicologia: corantes artificiais, conforme RDC 383 de 05/08/1999.

2.35. Características microbiológicas (conforme RDC 12 de 02/01/2001):

Coliformes a 45°C:

<1,0 x 101 UFC/a

Salmonella sp:

Ausência em 25a

2.36. Características microscópicas:

Identificação Histológica:

Presenca

Suiidades:

Ausência

2.37. Peso por unidade: 500g (20 a 22 fatias de 22 a 25g);

2.38. Embalagem primária: Saco plástico de polietileno (PE), transparente, atóxico, resistente, fechado contendo 01 unidade ou 500g.

2.39. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçado, com abas superiores e inferiores, com miolo ondulado semi-kraft, e externo com acabamento Kraft, lacrada com fita adesiva plastificada contendo 05 unidades ou 2,5kg.

2.40. Validade: O produto deverá ter validade mínima de 08 (oito) dias, sendo que o mesmo deverá ter validade não inferior a 80% para consumo no ato da entrega;

Iter	n Otd.	Unid.	Material			
3	25.000	unidade	Mini bolo rico em vi chocolate e laranja	taminas e miner	ais, sabores: abac	caxi, coco, cenoura,

2.41. Mini bolo rico em vitaminas e minerais sabores: abacaxi, coco, cenoura, chocolate e laranja: Obtido pela cocção em condições técnicas adequadas de massa preparada com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, ovo, gordura vegetal, cacau em pó, farinha de soja, umectantes: glicerina e sorbitol, sal, maltodextrina, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico, vitaminas e minerais (A, B1, B2, B3, B5, B6, ferro e zinco) e aroma idêntico ao natural de abacaxi, coco, chocolate,

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Afronio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprepsa@valinhos so gov br. Uma Para Vision (19) 13270-005

X



cenoura ou laranja. CONTÉM GLÚTEN. Conforme RDC 344 de 13/12/2002 / RDC 54 de 12/11/2012.

2.42. Características físico-químicas (centesimal): Valor energético (kcal): mínimo 280kcal; vitamina A: mínimo 450µg; carboidratos: mínimo 50g; vitamina B1: mínimo 0,90mg; proteínas: mínimo 4,8g; vitamina B2: mínimo 0,97mg; gorduras totais: máximo 9,6g; vitamina B3: mínimo 12mg; gorduras saturadas: máximo 4,5g; vitamina B5: mínimo 3,7mg; gordura trans: <0,01g; vitamina B6: mínimo 0,97mg; fibra alimentar: mínimo 1,2g; ferro: mínimo 10,5mg; sódio: máximo 332mg; zinco: mínimo 5,2mg; umidade: máximo 38%; toxicologia: corantes artificiais: conforme RDC 383 de 05/08/1999.

2.43. Características microbiológicas (conforme RDC 12 de 02/01/2001):

Coliformes a 45°c:

 $<1.0 \times 10^{1} \text{ ufc/g}$

Salmonella sp:

Ausência em 25g

2.44. Características microscópicas: Identificação Histológica:

Presenca

Suiidades:

Ausência

2.45. Peso por unidade: 40a:

- 2.46. Embalagem primária: Saco plástico de Bopp Coex, atóxico, resistente, termossoldada, contendo 1 unidade ou 40q.
- 2.47. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçado, com abas superiores e inferiores, com miolo ondulado semikraft, e externo com acabamento Kraft, lacrada com fita adesiva plastificada contendo 50 ou 100 unidades com peso líquido total de 2kg ou 4kg;
- 2.48. Validade: O produto deverá ter validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo que o mesmo deverá ter validade não inferior a 80% para consumo no ato da entrega. que o mesmo deverá ter validade não inferior a 80% para consumo no ato da entrega.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. O fornecimento do(s) objeto(s) se dará de forma parcelada, semanalmente, nas quantidades e dias a serem definidos pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria da Educação da PREFEITURA, que encaminhará o pedido de fornecimento com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência através de e-mail, fax ou qualquer outro meio idôneo, no decorrer do período de vigência contratual.
- 3.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela LICITANTE vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do pedido de fornecimento expedido pela Secretaria da Educação da PREFEITURA, devendo o(s) objeto(s) ser(em) entregue(s) na Rua Americana, nº 498, Jardim Imperial, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 15h00min, exceto feriados e pontos facultativos.
- 3.3. O produto deverá ser transportado em veículo próprio, devidamente higienizado em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária do(s) produto(s).
- 3.4. Cabe ao servidor público responsável pelo recebimento, verificar se o(s) objeto(s) corresponde(m) ao descrito no Pedido de Fornecimento da PREFEITURA.
- 3.5. Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento, estejam danificados pelo manuseio e estocagem, em desacordo com prazo de validade ou apresente qualquer vício que torne inadequado para consumo, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela **LICITANTE** vencedora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de caracterização de descumprimento contratual e aplicação de multa, e demais penalidades previstas neste instrumento, e amparadas na Lei nº 8.666/93, e suas posteriores atualizações, sem prejuízo de rescisão contratual.
- 3.5. A inspeção e A fiscalização pela PREFEITURA não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da LICHTANTE vencedora quanto à integridade do objeto.

/ RESERVA NATURAL



3.6. Ocorrendo a falta do produto, a **LICITANTE** vencedora deverá comunicar **imediatamente** por escrito à **PREFEITURA**, para que sejam tomadas as devidas providências para a não paralisação do fornecimento.

3.7. Na entrega, o(s) produto(s) será(ão) conferido(s) item por item, de acordo com a nota fiscal e ordem de fornecimento, e **NÃO POR VOLUME**, obrigando-se a empresa responsável pela entrega a conferência dos itens.

4 - DO FATURAMENTO

4.1. A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente ao(s) objeto(s), **MEDIANTE ENTREGA**, devendo o documento fiscal ser encaminhado para a **Secretaria da Educação** da **PREFEITURA**, situada na Rua Americana, nº 498, Jardim Imperial, no município de Valinhos/SP e CEP 13276-485, para regular conferência e atesto, que encaminhará à **Secretaria de Licitações** da **PREFEITURA**, para processamento.

4.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria da Educação** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**

5 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

- **5.1.** Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.
- **5.2.** A **Secretaria da Fazenda** da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE** vencedora, em **28 (vinte e oito) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que emitida regularmente nos termos disposto no item 4.1 deste anexo.

Valinhos, 22 de junho de 2020.

ZENO REUDELL Secretário da Educação

OPJ / MEV / RE

/ RESERVA NATURAL

10



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

CONTRATADA: RESERVA NATURAL IND. E COM. EIRELI - EPP, com sede Rua Jose Castanheira Filho, 11 -Taquaral, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, cep 13087-210, inscrita no CNPJ sob o nº 14.190.945/0001-

TERMO CONTRATO Nº 094/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, que serão utilizadas na merenda escolar ofertada aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Valinhos/SP, em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo 1 - Características do Objeto, que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento:

<u>COTA RESERVADA – DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP:</u>

Item	Qtd.	Unid.	Material
1	200.000	unidade	Pão tipo hot-dog 50g, rico em vitaminas e minerais, livre de gordura trans.
2	1.250	pacote	Pão de forma integral, pacote com 500g, livre de gordura trans.
3	25.000	unidade	Mini bolo rico em vitaminas e minerais, sabores: abacaxi, coco, cenoura, chocolate e laranja.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São a١ Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; a)
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 22 de junho de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ZENO RUEDELL Cargo: Secretário da Educação

CPF: 337.872.208-87 e RG: 4.322.282 Data de Nascimento: 31/08/1942

Endereço residencial completo: Rua Paulo Setubal, nº 576, Nova Valinhos, Valinhos/SP

E-mail pessoal: <u>zeno.ruedell42@qmail.com</u>
E-mail institucional: <u>zruedell@yallnhos.sp.gov.br</u>

Telefone(s): (19) 38712507

/ JJ ANTONIOLI

PAÇO MUNICIPAL - PALÁCIÓ INDEPENDÊNCIA - Rua Antonio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP: 13270-005



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Peio CONTRATANTE:

Nome: ORESTES PREVITALE JUNIOR

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 079.675.168-42 e RG: 15.854.987-9

Data de Nascimento: 03/04/1967

Endereço residencial completo: Rua Paiquerê, nº 165, casa 07, Monte Carlos – Valinhos/SP

E-mail institucional: gabineteprefeito@valinhos.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabineteprefeito@valinhos.sp.gov.bp

Telefone(s): (19) 3849-8072

Assinatura:

Nome: MARKSON ELIANAI VIEIRA

Cargo: Secretário de Licitações

CPF: 205.361.378-54 e RG: 23532735-9 Data de Nascimento: 14/12/1974

Endereço residencial: Rua Vitório Colombo Róssi, 238, Valinhos/SP

E-mail institucional: marcksonvieira@gmail.com

E-mail pessoal: marcksonvieira@gmail.com VIIIIIIIIII

Telefone: (19) 3327-8456

Assinatura:

Nome: ZENO RUEDELL

Cargo: Secretário da Educação

CPF: 337.872.208-87 e RG: 4.322.282

Data de Nascimento: 31/08/1942

Endereço residencial completo: Rua Paulo Setubal, nº 576, Nova Valinhos, Valinhos/SP

E-mail pessoal: zeno.ruedell42@gmail.com E-mail institucional: <u>zruedelk@valinhos.sp.gov.br</u>

Telefone(s): (19) 38712507

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome MARIA DE FÁTIMA COLOBIALE ANTONIOLI

CPF nº 090.940.898-07 e RG nº6.869.703

Data Nascimento: Não informado

Endereço: Não informado

E-mail: contato@cafereservanatural.com.br

Assinatura: activica cer Vodence Colopide Ampuio.

OPJ / JJ ANTONIOLI